

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO D.A.  
Nº 599/2016 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM  
23/11/2016 ENTRE A COMPANHIA  
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
– NOVACAP E 5 ESTRELAS SISTEMA DE  
SEGURANÇA LTDA**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte, CEP 70.632-100 inscrita no CNPJ sob o nº 72. 591.894/0001-42, e Inscrição Estadual nº 07.345.040/0001-35, neste ato representada pelo senhor **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, gerente comercial, portador da CI Nº 701.470-SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 295.936.461-91, residente e domiciliado nesta Capital, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI nº [30784189](#) p.10), outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI nº [51279882](#)) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [50267848](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [50846498](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [50854448](#)), com fundamento na Lei nº nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº0112-000325/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, a partir de **23/11/2020**.
- 1.3. O valor do presente ajuste é de **R\$ 3.579.738,12 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e doze centavos)**.
- 1.4. Fica resguardado o direito da CONTRATADA a reajustes e repactuações futuros, tendo em vista a manifestação da empresa nesse sentido, conforme ressalva apontada no item 72, do Parecer SEI-GDF n.º 211/2020 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº [50267848](#)).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [50584066](#)) e **Nota de Empenho nº 2020NE03316**, no valor de **R\$ 298.400,00 (duzentos e noventa mil, e quatrocentos reais)** datada de 12/11/2020, à conta do **Programa de Trabalho nº: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso: 100**, em forma de reforço ao empenho original nº 2020NE00073, (Doc SEI/GDF nº [34040959](#)), todas emitidas pela Diretoria financeira da NOVACAP. Os valores referente ao exercício de 2021 foram previstos na elaboração da proposta orçamentária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

- 3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.
- 3.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 599/2016 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

**ELZO BERTOLDO GOMES**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

#### **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA:**

**LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, Usuário Externo**, em 23/11/2020, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/11/2020, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/11/2020, às 20:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[verificador= 51265392 código CRC= 0145D9FE.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

0112-000325/2016

Doc. SEI/GDF 51265392

---

Criado por [84000749508](#), versão 24 por [84000749508](#) em 23/11/2020 15:45:53.